



Município de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

E-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Enviar ao Plenário

(X) Sim () Não

03 / 08 / 2018

Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

Enviar ao Plenário

(X) Sim () Não

13 / 08 / 2018

Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

PROJETO DE LEI N.º 33 / 2018

*Autoriza abertura de crédito suplementar por
Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e
dá outras providências.*

À Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme abaixo demonstrado:

0212
082410802
20281
335043
01 0029 0553 0553

Fundo Municipal de Assistência Social
Proteção Social Especial
Manut. Parcerias com Entidades Assist. ao Idoso
Subvenções Sociais
Incremento Temporário Proteção Social Especial
Média Complexidade

0212
082420802
20057
335043
01 0029 0553 0553

Fundo Municipal de Assistência Social
Proteção Social Especial
Repasse Prog. Pessoa Portadora de Deficiência
Subvenções Sociais
Incremento Temporário Proteção Social Especial
Média Complexidade

VOTAÇÃO EM 1º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO N.º 33/2018

DATA DA VOTAÇÃO 09 / 08 / 2018

APROVADO REJEITADO 26

9 VOTOS A FAVOR

0 VOTOS CONTRÁRIOS com AUGENIA VER. SILVANIA

PRESIDENTE DA CÂMARA
25.000,00

Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

25.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se como recurso para abertura dos créditos adicionais, o excesso de arrecadação ocorrido na receita Transferência de Recursos do FMAS, código reduzido 732, na conta na bancária nº 26.509-8 no valor de R\$ 50.146,46, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar fontes de recursos nas dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 24 de julho de 2018

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DA CÂMARA
Jader Quintino Alves
Presidente
Câmara Mun. Carmo do Paranaíba

VOTAÇÃO EM 2º TURNO
CÂMARA MUNICIPAL - CARMO DO PARANAÍBA/MG

PROJETO DE LEI DE RESOLUÇÃO N.º 33/2018

DATA DA VOTAÇÃO 16 / 08 / 2018

APROVADO REJEITADO

8 VOTOS A FAVOR

0 VOTOS CONTRÁRIOS com AUGENIA VER. SILVANIA

